

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**  
**CONVOCATÓRIA DE ENTIDADES ESTUDANTIS**  
**EMISSÃO E CONFEÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIS 2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**, por meio do Programa Municipal de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor de Cabedelo – PROCON CABEDELO, com sede na Rua Isaías da Silva Oliveira, nº 1.210, CEP 58.103-376, Jardim Brasília Cabedelo/PB, torna público o presente Edital de Chamamento Público, do Projeto “**CARTEIRA SOLIDÁRIA**”, objetivando a seleção das organizações da sociedade civil (OSCs), regularmente credenciadas pelo ao PROCON do Estado da Paraíba - PROCON PB, interessadas em celebrar Termo de Colaboração, cujo teor é a confecção das carteiras de identificação estudantis - CIEs para os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Cabedelo-PB, que estejam cursando os anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

## **1. OBJETIVO GERAL DAS AÇÕES**

**1.1** O objetivo precípua é proporcionar à classe estudantil secundarista da rede pública municipal de ensino de Cabedelo-PB (6º ao 9º ano e alunos do EJA) a garantia do direito a meia-entrada para a aquisição de entrada, ingresso, convite, passagem, ticket ou similar, nas casas de espetáculos em geral, shows, cinemas, teatros, circos, exposições, museus, festas folclóricas, parques, zoológicos, transportes públicos, estabelecimentos comerciais que realizem eventos festivos de quaisquer natureza, campos de futebol e congêneres que realizem eventos esportivos, de diversão, de lazer, transporte e culturais, gerando inclusão social, através da garantia da democratização e universalização do acesso à cultura, bem como assegurar a aquisição, no guichê da empresa ou em trânsito, de passagens nas linhas intermunicipais de transportes de passageiros (rodoviário, aquaviário e ferroviário), com abatimento de 50% (cinquenta por cento) em relação ao preço da tabela (meia-passagem), amparada pelas Leis Municipais Nº. 2.288/23 e 2.302/23, pelas Leis Estaduais nº 8.069/2006 e 9.669/2012, e pela Lei Federal nº 12.933/2013 – Lei Federal da Meia-Entrada, além do Decreto Estadual nº 38.924/2018 e do Decreto Federal nº 8.537/2015..

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste processo de seleção as entidades estudantis de representação estudantil secundarista, com atuação no Estado da Paraíba, sendo distintas entre si, que estejam devidamente autorizadas pelo Decreto Estadual nº 38.924/2018, de 22 de Dezembro de 2018 e suas alterações.

**2.2** As entidades deverão estar credenciadas junto ao PROCON do Estado da Paraíba - PROCON PB, para validade da carteira de identificação estudantil - CIE, no transporte público municipal e intermunicipal, conforme Lei Estadual 8.069, de 05 de Julho de 2006.

**2.3** É vedada a participação de entidade que:

- a)** Não esteja regularmente constituída;
- b)** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c)** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a

vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015);

- d)** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - I.** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - II.** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - III.** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- e)** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - I.** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - II.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- f)** Que não possua endereço físico no Estado da Paraíba;
- g)** Que não esteja credenciada por força das Leis Estaduais de nº 8.069/2006 e 9.669/2012, ambas disciplinadas pelo Decreto Estadual nº 38924/2018 para validade da CIE - Carteira de Identificação Estudantil, no transporte público municipal e intermunicipal.

**2.4** As interessadas deverão apresentar documentação constante no Chamamento Público, exclusivamente, através de protocolo eletrônico no sistema 1DOC (<https://cabedelo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), devendo selecionar o Assunto: “(Correspondência de Órgão Externo) – PROCON”.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1** Para habilitar-se a Entidade interessada deverá apresentar protocolo eletrônico, tempestivamente, com os seguintes documentos:

- a)** Cópia legível da Ata de Eleição e Posse da diretoria da Entidade - com mandato vigente;
- b)** Cópia legível e autenticada do Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;
- c)** Cópia legível da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da Entidade;
- d)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Estadual, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativas ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito privado;
- h)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j)** Comprovante de endereço físico em nome da entidade ou de seu representante legal, configurando sua instalação em território paraibano;
- k)** Cópia de Contrato ou comprovação de que tem experiência de atuação de no mínimo dois anos no concernente aos objetos aqui dispostos;
- l)** Declaração da Entidade que:
  - I.** Tem pleno conhecimento das condições previstas neste chamamento, bem como que as aceita na sua integralidade;

- II. Não existir na sua diretoria, e tampouco no corpo técnico, servidores do Programa Municipal de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor de Cabedelo – PROCON CABEDEL0 e terceirizados que prestam serviço a esta Secretaria;
- III. Não estar em situação de mora ou inadimplência perante quaisquer órgãos ou entidade da administração pública municipal;
- IV. Não possuir menores de idade nos quadros da entidade, ressalvados os casos permitidos por lei.
- V. Certidão Negativa de reclamações no CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS do PROCON do Estado da Paraíba

**3.2** Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade nadata de realização da seleção, e apresentados em original ou cópia autenticada.

#### **4. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

**4.1** O protocolo eletrônico no sistema 1DOC contendo a documentação de Habilitação deverá conter também o Plano de Trabalho da Entidade, o qual consistirá em demonstrar a proposta de trabalho para a prestação de serviços de confecção das carteiras de identificação estudantil – CIE.

**4.2** A composição da proposta de trabalho deverá apresentar, dentre outros itens, a capacidade de produção diária, semanal e mensal para atingir o quantitativo total de estudantes do projeto, com cronograma físico-financeiro, quando da emissão da Carteira de Identificação Estudantil - CIE. Ainda, objetivos, resultados e metas pretendidas, distribuídos por etapas.

**4.3** Cronograma de execução e de entrega das carteiras de identidade estudantil - CIE, com datas pré-estabelecidas para cada lote.

**4.4** Constar o endereço eletrônico do sistema de coleta de dados - online - que deverá ser disponibilizado aos estudantes.

**4.5** Deverá conter endereços físicos e canais de atendimento da entidade e horários de funcionamento, contemplando os três turnos.

**4.6** Ainda, deverá conter plano de aplicação de recursos e plano de desembolso de recursos, com custos individualizados para cada etapa.

#### **5 DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO**

**5.1** As entidades cadastradas terão sua documentação analisada por Comissão Especial, constituída para esta finalidade através de portaria administrativa.

**5.2** A abertura dos protocolos eletrônicos ocorrerá em seção convocada para este fim.

**5.3** A Comissão classificará as propostas que estiverem de acordo com este chamamento, indicando a Entidade que atendeu a todos os requisitos e que se apresente mais vantajosa para atendimento ao estudante, assim considerada a que apresentar melhor estrutura para o seu segmento.

**5.4** Cada entidade fará uma proposta através de protocolo eletrônico, contendo o valor unitário para a confecção da carteira de identificação estudantil e o valor total. Ainda, com

toda a documentação de habilitação e o seu plano de trabalho.

**5.5** Não serão aceitas, de forma alguma, entregas intempestivas de documentos, após os prazos estabelecidos.

## **6 DA SELEÇÃO**

**6.1** A seleção da entidade executora habilitada, para fins de firmar Termo de Colaboração, obedecerá aos seguintes critérios:

- 6.1.1 Apresentação de documentação para habilitação jurídica de acordo como estabelecido neste Instrumento;
- 6.1.2 Apresentação do **menor preço unitário** para confecção da carteira de identificação estudantil – CIE;
- 6.1.3 Apresentação do Plano de Trabalho, devendo conter:
  - 6.1.A.1 A justificativa, público atendido, objetivos, resultados e metas pretendidos, e formas de operacionalização;
  - 6.1.A.2 A comprovação de especialidade técnica e experiência comprovada da Entidade na realização da atividade;
  - 6.1.A.3 A avaliação dos recursos físicos (equipamentos de informática, matéria-prima) e do corpo técnico disponível para execução das ações no local demarcado.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- 7.1.1 Realizar os serviços de emissão e confecção de carteira de identificação estudantil - CEI, objeto do Termo de Colaboração sob as condições, especificações e prazos estipulados neste Edital;
- 7.1.2 Considerar as decisões ou sugestões do PROCON CABEDELLO sempre que as mesmas contribuir de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- 7.1.3 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas relacionadas a prestação do serviço fruto do Termo de Colaboração;
- 7.1.4 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.5 Manter durante a vigência do Termo de Colaboração, sob as penas da Lei, a Regularidade Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica devidamente atualizada;
- 7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Colaboração, salvo mediante prévia e expressa autorização do Programa Municipal de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor de Cabedelo – PROCON CABEDELLO;
- 7.1.7 Organizar, sob sua responsabilidade e controle, a entrega do documento de identificação estudantil – CEI, aos respectivos estudantes, apresentando ao Programa Municipal de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor de Cabedelo – PROCON CABEDELLO, relatório das entregas realizadas, organizado em ordem alfabética e por escola;
- 7.1.8 As entregas deverão ocorrer em lotes e deverá constar do Plano de

Trabalho, o prazo de confecção e entrega de cada lote, assim como o quantitativo de carteiras de identificação estudantil de cada lote, com o devido 'atesto' da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, quanto à situação regular de matrícula dos estudantes.

- 7.1.9** Implantação, no verso da Carteira de Identificação Estudantil - CEI, de QR CODE para contato direto com o Atendimento Virtual do PROCON CABEDELO.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros suficientes para custear as despesas decorrentes da prestação de serviço, nos termos da lei e do presente edital.

**8.2** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Colaboração.

**8.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Colaboração e de sua proposta.

**8.4** Notificar a Permitente por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.5** Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Colaboração sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **9 DO PRAZO**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Publicação do Edital	<b>05/09/2023</b>
Habilitação	<b>06/09/2023 a 11/09/2023</b>
Seleção (sessão)	<b>12/09/2023</b>
Resultado Preliminar	<b>13/09/2023</b>
Recursos/Impugnações	<b>14/09/2023 a 18/09/2023</b>
Resultado Final	<b>19/09/2023</b>
Homologação/Publicação	<b>21/09/2023</b>

9.1 Após a assinatura do Termo de Colaboração, a Contratada terá o **prazo máximo de 30 dias** para emitir todas as CIE's objetos da presente contratação, devendo a entrega das carteiras seguir o cronograma previsto no plano de trabalho.

## **10 DO LOCAL DE ENTREGA**

**10.1** O objeto deste termo de referência deverá ser entregue pela CONTRATADA, por sua conta, risco e expensas, nas sedes das escolas públicas municipais de Cabedelo-PB, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

**10.2** Os locais de entrega e horários, poderão ser alterados de acordo com a necessidade do PROCON Cabedelo, sem custos ao erário.

**10.3** A contratada deverá apresentar, no plano de trabalho, proposta detalhada da logística de entrega das carteiras de identificação estudantil, preferencialmente por escola.

**10.4** A relação assinada e atestada pela unidade de ensino deverá ser encaminhada a esta Secretaria, com pedido de pagamento, acompanhada de todas as certidões e documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, para fins de liquidação da despesa.

**10.5** A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste termo de referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 02 dias, contados do recebimento da solicitação de troca.

## **11 DA VALIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

11.1 O Termo de Colaboração, objeto deste processo, terá validade de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.

## **12 DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**12.2.** A responsabilidade pela fiscalização do contrato será da Comissão Especial instituída para esta finalidade, constituída através de Portaria expedida pelo PROCON, devendo ser formada por 03 (três) servidores, sendo: 01 (um) servidor efetivo do PROCON; 01 (um) servidor comissionado do PROCON e 01 (um) servidor efetivo da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

**12.3.** O Gestor do Contrato será o Secretário-Geral do PROCON-Cabedelo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018.

## **13 DO PAGAMENTO**

**13.1.** A relação assinada e atestada pela unidade de ensino deverá ser encaminhada ao PROCON CABEDELLO, com pedido de pagamento para fins de liquidação da despesa.

**13.2.** O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente assinadas e atestadas pelas unidades de ensino, acompanhada de todas as certidões e documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, referente ao fornecimento do

objeto deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo do PROCON de Cabedelo, localizado na Rua Isaías da Silva Oliveira, 1210, Jardim Brasília, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

## **14 DO REAJUSTE**

**14.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**14.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**14.3.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **15 DA GARANTIA DO PRODUTO**

**15.1.** A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o objeto que apresentar quaisquer defeitos, durante o prazo de garantia, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização.

**15.2.** Durante o prazo de vigência da garantia, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.

## **16 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1** As interessadas deverão apresentar aptidão de capacidade técnica através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido ou prestado os serviços a qualquer tempo de forma satisfatória com o referido objeto.

## **17 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**17.1** As informações e todos os elementos sobre este processo de seleção poderão ser obtidos junto ao Programa Municipal de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor de Cabedelo – PROCON CABEDELLO, localizado na Rua Isaías da Silva Oliveira, nº 1.210, CEP 58.103-376, Jardim Brasília, Cabedelo/PB.

**17.2** O Programa Municipal de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor de Cabedelo – PROCON CABEDELLO, reserva-se o direito de alterar o presente instrumento convocatório e seus anexos, por conveniência da Administração, sem que caiba aos proponentes direitos a qualquer indenização.

**17.3** É facultada à Comissão Especial promover diligências destinadas a esclarecer o processo de seleção, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada por Entidade inscrita neste chamamento.

**17.4** Os casos omissos deste instrumento convocatório serão resolvidos pelo Secretário Geral do Programa Municipal de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor de Cabedelo – PROCON CABEDELLO.

**17.5** A documentação apresentada para fins desta seleção fará parte dos autos dos processos e não será devolvida ao proponente;

**17.6** O edital e anexos poderão ser obtidos através da publicação do Semanário Oficial do Município de Cabedelo.

## **18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1** As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDDD**.

## **19 DAS PENALIDADES**

**19.1** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n. 13.019, de 2004, do Decreto n. 8.726, de 2016, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão público, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**19.2** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**19.3** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

**19.4** É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de

abertura de vista dos autos processuais.

**19.5** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário-Geral do Programa Municipal de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor.

**19.6** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário-Geral do Programa Municipal de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor, prevista no item anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

**19.7** Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente na Dívida Ativa Municipal e no CADIN, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**19.8** Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as sanções punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

**20.2** A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento/Serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

**20.3** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**20.4** A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada no Processo Administrativo.

## **21 DOS ANEXOS**

**21.1** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- b) Anexo II – Declaração de não Contratação de Parentes e suas Empresas;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Início Das Atividades;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Contador e seu Registro;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento à Lei De Informação;
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho;

Cabedelo, 03 de agosto de 2023.

**JEREMIAS FERREIRA DORNELAS**  
Secretário-Geral do PROCON

**EDITAL 001/2023 - CONVOCATÓRIA DE ENTIDADES ESTUDANTIS SECUNDARISTAS DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO PARA EMISSÃO E CONFEÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL 2023.**

**(MODELOS)**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cabedelo - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E SUAS EMPRESAS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(a) \_\_\_\_\_ do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ DECLARO, não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Cabedelo - PB, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ANEXO III

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_ do(a) DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que a entidade teve seu início das atividades em \_\_/\_\_/\_\_ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Cabedelo - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR E SEU REGISTRO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_ exercendo o cargo de \_\_\_\_\_,  
DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que o Sr. \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, é o contador  
responsável pela referida entidade e que seu registro, CRC nº \_\_\_\_\_, está  
regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Cabedelo - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI DE INFORMAÇÃO**

Eu, ....., portador(a) do RG nº .... e do CPF nº ....., exercendo o cargo de \_\_\_\_\_ do (a), DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Cabedelo - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, estabelecida no estado da Paraíba, sítio a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não tem como dirigente:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Cabedelo.

Sem mais,

Cabedelo - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no estado da Paraíba, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, “b” e “c”, DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração;

Cabedelo - PB, de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VIII

### **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A entidade \_\_\_\_\_, estabelecida no estado da Paraíba, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que as pessoas, eventualmente, contratadas para execução do projeto em parceria com a Prefeitura Municipal de Cabedelo, através do Programa de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Cabedelo, não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Sem mais,

Cabedelo - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
REFERENTE A TERMOS DE FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES,  
SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

A entidade \_\_\_\_\_, estabelecida no estado da Paraíba, sito a \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Sem mais,

Cabedelo - PB, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO X

### **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, no estado da Paraíba, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Cabedelo - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIIFICAÇÕES DA LEI Nº 13.019/2014**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13019/2014.

Cabedelo - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO XII

### **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Paraíba, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há \_\_ (\_\_\_\_\_) anos de existência, atestando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Cabedelo - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO XIII****RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**

(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Cabedelo - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO XIV

### **MODELO DE PROPOSTA**

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2023:

Pelo presente apresentamos nossa proposta para celebração de parceria com o Programa de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor do município de Cabedelo – PB, obedecendo aos termos do Edital nº 001/2023, o que fazemos da forma a seguir delineada:

\_\_\_\_\_ descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexu entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

\_\_\_\_\_ descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

\_\_\_\_\_ previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

\_\_\_\_\_ forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

\_\_\_\_\_ plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

\_\_\_\_\_ definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Informamos que, o detalhamento desta proposta, dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Cabedelo - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



<b>1.4 Dados Bancários</b>			
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	
<b>1.5 Dados do Responsável pela OSC proponente</b>			
<b>Nome</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	
<b>Endereço do Responsável</b>			
<b>Av./Rua</b>		<b>Nº</b>	
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>

		<b>Prazo de Execução</b>	
<b>2.0 Nome do Projeto</b>		<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>Público Alvo</b>			
<b>Objeto da Parceria</b>			
<b>Descrição detalhada do nexa entre a realidade que será objeto da parceria e as metas a serem atingidas</b>			
<b>Justificativa da proposta</b>			
<b>3.0 Objetivos</b>			
<b>Gerais</b>		<b>Específicos</b>	



<b>Proponente (Contrapartida)</b>													
<b>M e t a</b>	<b>Meses</b>												
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	
<b>9.0 Detalhamento da aplicação dos recursos</b>													
<b>Especificações</b>											<b>Valor (R\$)</b>		
<b>Material de Consumo</b>													
<b>Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>													
<b>Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>													
<b>Custos Indiretos (discriminar)</b>													
<b>Equipamentos e Materiais Permanentes</b>													

<b>Outros</b>	
<b>Total</b>	
<b>10.0 Prestação de Contas</b>	
<p>A prestação de contas deverá ser encaminhada ao órgão concedente em até 90 dias a contar do término da vigência.</p> <p>Em caso de constatação de irregularidade de qualquer natureza será concedido o prazo 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa a ser apresentada e analisada, para o saneamento da irregularidade apontada, sem prejuízo, conforme o caso, da aplicação das medidas administrativas cabíveis.</p>	
<b>11.0 Declaração</b>	
<p>Na condição de representante legal da , declaro, sob as cominações legais, e com o objetivo de comprovação junto ao Programa de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CABEDELLO, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência para com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD, para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.</p> <p>Cabedelo/PB, ____de ____de 2023.</p> <p>Pede Deferimento</p> <p style="text-align: center;"><b>Representante da OSC</b></p>	



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**- PROCON -**

<b>12.0 Avaliação do Plano de Trabalho pela autoridade competente</b>					
<b>Secretário PROCON CABEDEL0</b>		<b>Presidente da Comissão de Seleção</b>		<b>Fiscal da Parceria</b>	
<b>Aprovo ( )</b>	<b>Reprovo ( )</b>	<b>Aprovo( )</b>	<b>Reprovo ( )</b>	<b>Aprovo ( )</b>	<b>Reprovo ( )</b>
<b>Assinaturas</b>					

Cabedelo - PB, de \_\_\_\_ de 2023.